CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão	Data	Elaborado por:	Revisão	Aprovação	Observações
2	29/05/2026	Consultoria em Compliance /SCI	Daniele Inocêncio Consultora	Diretoria	

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. OBJETIVO 3
3. ABRANGÊNCIA 3
4.REGRAS E NORMAS 4
4.1. Conceito de Ética empresarial 4
4.2. Princípios Éticos 4
4.3. Ambiente de Trabalho 5
4.4. Relacionamento com Clientes 5
4.5. Relacionamento com Parceiros 5
4.6.Relacionamento com Fornecedores 6
4.7.Relacionamento com os Players 6
4.8. Relacionamento com a Imprensa 6
4.9. Relacionamento com a Sociedade 6
4.10. Relacionamento com a Comunidade e o Meio Ambiente 6
4.11. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo 7
4.12. Garantia da Qualidade na Informação 7
4.13. Recebimento de Presentes e Favores 7
4.14. Conflito de Interesse 8
4.15. Situações de Conflito 8
4.16. Condutas Inaceitáveis 8
5. PENALIDADES 9
6. COMITÊ / DIRETORIA RESPONSÁVEL 9
7. ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES 9
8. DISPOSIÇÕES FINAIS 9

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da **CAROL DTVM** estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento que devem orientar a atuação de todos os seus administradores, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em seu nome ou em seu benefício.

Este Código reflete o compromisso da **CAROL DTVM** com a ética, a integridade, a transparência, o respeito às leis e à regulamentação aplicável, devendo servir como referência para a condução das atividades profissionais e para o relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, órgãos reguladores, concorrentes e demais partes interessadas.

2. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo formalizar e institucionalizar os princípios éticos e as diretrizes de conduta que devem ser observados por todos aqueles que atuam em nome da **CAROL DTVM**, promovendo um ambiente de trabalho íntegro, transparente e alinhado às melhores práticas de governança corporativa.

Além disso, estabelece diretrizes relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, ao combate à corrupção, à prevenção de conflitos de interesse e à proteção das informações da instituição, servindo como referência para o relacionamento interno e externo da **CAROL DTVM** com seus clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, instituições financeiras, parceiros comerciais, órgãos públicos e demais partes interessadas.

3. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os administradores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e demais terceiros que mantenham relacionamento com a CAROL **DTVM**, observadas as responsabilidades inerentes à sua atuação.

Todos os destinatários deste Código devem conhecer, compreender e observar suas disposições, contribuindo para a manutenção de um ambiente pautado pela ética, integridade, transparência e conformidade.

4.REGRAS E NORMAS

4.1. Conceito de Ética empresarial

O conceito de ética pode ser definido como o conjunto de normas e diretrizes que orientam o comportamento de uma categoria específica, garantindo a integridadeno exercício da função.

4.2. Princípios Éticos

No exercício do cargo ou função, cada profissional deverá pautar suas ações com base nos princípios deste Código de Ética e Conduta, que são.

- Honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade;
- Respeito às regras de concorrência;
- Compromisso com o meio ambiente;
- Respeito à privacidade e cuidado com as informações pessoais;
- Responsabilidade e transparência na comunicação de informações relevantes da IF, sem distorções ou omissões de dados, possibilitando a tomada de ações corretivas, quando necessário;
- Respeito às necessidades do clientemantendo sigilo quanto a informações confidenciais;
- Respeito à diversidade;
- Responsabilidade social;
- Prudência profissional, que implica, dentre outras coisas, na vedação de participação em transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem, bem como a imagem da IF;
- Qualidade, excelência, competência e diligência no exercício das atividades profissionais, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos a adotar tal conduta;
- Profissionalismo e imparcialidade no tratamento com o público-alvo;
- Espírito de colaboração e cooperação no cumprimento e denúncia de atos que violem as políticas da **CAROL DTVM**, especialmente as Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Segurança da Informação;
- Respeito aos direitos humanos;

- Respeito às regras de propriedade intelectual;
- Transparência na relação com os fornecedores;
- Respeito às leis e defesa de uma cultura de conformidade.

4.3. Ambiente de Trabalho

- Evitar dar tratamento preferencial a quem quer que seja, seja por interesse ou sentimento pessoal;
- Pautar suas relações pelo respeito e cordialidade, respeitando a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho;
- Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
- Observar a contratação de pessoas em primeiro grau de parentesco, somente com autorização da Diretoria Responsável;
- Não empregar mão-de-obra infantil ou escrava, nem permitir discriminação racial, de opção sexual, deficiência física ou doença;
- Observar que as relações com fornecedores devem primar pelos interesses da **CAROL DTVM**, resguardando o comportamento ético entre as partes.

4.4. Relacionamento com Clientes

- Comercializar os produtos e serviços de maneira eficiente e eficaz, oferecendo informações e respostas claras, confiáveis e tempestivas, mantendo compromisso com a satisfação;
- Manter sigilo acerca das informações cadastrais dos clientes, serviços e operações;
- Evitar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- Ser receptivo às opiniões do cliente, considerando-as para melhoria do atendimento, aperfeiçoamento dos produtos e qualificação nos serviços oferecidos.

4.5. Relacionamento com Parceiros

- Compartilhar os valores de integridade, idoneidade, respeito e comprometimento junto às comunidades nas quais se inserem as atividades da IF;
- Zelar mutuamente pela imagem e interesses comuns em compromissos acordados.

4.6.Relacionamento com Fornecedores

- Sempre pautado nas melhores práticas de mercado;
- Evitar o estabelecimento de vínculos de qualquer natureza cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade estabelecidos nesse Código.

4.7.Relacionamento com os Players

- Manter um comportamento de civilidade;
- Evitar quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, ou de qualquer forma afetar adversamente a imagem das entidades concorrentes.

4.8. Relacionamento com a Imprensa

- Primar pela transparência, credibilidade e confiança;

- Expressar sempre o ponto de vista institucional, quando autorizados a se manifestar.

4.9. Relacionamento com a Sociedade

- Valorizar a cultura e os projetos sociais, assim como tudo que venha a promover o desenvolvimento da sociedade;
- Apoiar ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local e regional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde tem atuação.

4.10. Relacionamento com a Comunidade e o Meio Ambiente

- Incentivar à valorização da cidadania, de ações e de projetos voltados à educação;
- Valorizar e incentivar a preservação ambiental em linha com o desenvolvimento sustentável.

4.11. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

- Sempre prezando por elevados padrões de honestidade e integridade em todos os fatos relacionados ao mercado;

- Proibindo veementemente qualquer forma ou expressão de corrupção ou suborno de colaboradores/funcionários, bem como a prática de ilícitos em geral, especialmente ao que se refere a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

4.12. Garantia da Qualidade na Informação

- Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício particulares ou de terceiros;
- Manter a confidencialidade de informações relevantes da **CAROL DTVM**, que ainda não tenham sido divulgadas ao público em geral, exceto quando a divulgação for autorizada ou exigida por lei;
- Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela **CAROL DTVM**, visando uma relação de respeito e transparência com os clientes;
- Abster-se de consultar informações de clientes, colaboradores/funcionários, terceirizados, parceiros e todos que possuam relacionamento com a **CAROL DTVM**, sem que seja por necessidade do serviço, preservando o sigilo.

4.13. Recebimento de Presentes e Favores

- Recusar, no exercício de suas funções, oferta de brindes, seja ela feita por pessoa física ou jurídica, salvo se claramente identificados e sem valor comercial significativo;
- Recusar oferta de recompensa de agente externo, seja ele pessoa física ou jurídica, sob argumentação de serviço prestado ou bom atendimento.

4.14. Conflito de Interesse

- Evitar situações que representem conflito atual ou potencial entre os seus interesses pessoais e os interesses da CAROL DTVM;
- Recusar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, presente, viagem, doação, ou vantagens para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa;
- Utilizar devidamente os recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações da CAROL DTVM;
- Não utilizar equipamentos, veículos e instalações da CAROL DTVM em proveito pessoal sem que haja a concordância prévia.

4.15. Situações de Conflito

- Sempre que o profissional vinculado a **CAROL DTVM** se deparar com situações que, pelo seu julgamento, forem consideras como conflito de interesse,deverá de imediato comunicá-las ao Diretoria Responsável, ou, ainda, utilizar-se do Canal de Denúncias pelo telefone 0800-7705422 ou ouvidoria@caroldtvm.com.br.

4.16. Condutas Inaceitáveis

- Manifestar-se em nome da **CAROL DTVM**, divulgando dados, notícias e informações relacionada, sem que sejam devidamente autorizados a fazê-lo;
- Fazer uso em suas relações pessoais ou profissionais de sua condição funcional com o objetivo de obter benefício pessoal ou para terceiros;
- Estabelecer vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade;
- Aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e players, ou brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo;
- Transmitir ou transferir para terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ou programas contendo dados sigilosos de exclusivo interesse da **CAROL DTVM**;
- Permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com funcionáriossuperiores ou inferioreshierarquicamente;

- Envolver-se em atividades particulares, dentro das dependências, ou enquanto representando a **CAROL DTVM** em atividades profissionais fora de suas dependências;
- Violar quaisquer regras do programa de Compliance da **CAROL DTVM**, inclusive do Código de Ética, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e da Política de Segurança da Informação;
- Efetuar modificações na escrita de instrumentos de uso interno, sem prévia e formal autorização.

5. PENALIDADES

- Qualquer colaborador/funcionários que violar os princípios éticos do Código de Ética e Conduta da **CAROL DTVM**, ficará sujeito a medidas disciplinares determinadas pela Diretoria Responsável, que poderão resultar em carta de advertência, desligamento, inclusive por justa causa, e processos judiciais cíveis e/ou criminais em caso de violação de lei.
- Será garantido ao colaborador/funcionário denunciado a utilização de todos os meios de prova possíveis, para que nenhuma decisão da Diretoria Responsável seja arbitrária.

6. COMITÊ / DIRETORIA RESPONSÁVEL

- Infrações ao presente Código serão examinadas pela Diretoria Responsável ou Comitê Responsável, a quem compete analisar e julgar as questões que lhe forem submetidas, recomendando a correção da conduta e sansões disciplinares, submetendo-as à Diretoria Executiva.

7. ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

Cabe à Diretoria, sempre que julgar oportuno, propor alterações ao presente Código de Ética e Conduta, com o objetivo de aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições contidas neste Código de Ética e Conduta serão de conhecimento de todos os acionistas e colaboradores/funcionários e terceirizados diretos da CAROL DTVM e demais partes relacionadas e interessadas, devendo ser observado segundo suas respectivas responsabilidades.

As condutas éticas elencadas no presente Código não são exaustivas, sendo passíveis de enquadramento quaisquer outras, assim definidas pelas áreas competentes.

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado passando a vigorar a partir desta data.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

Elaborado Por:

MANOEL MELLO DE ALBUQUERQUE SERVICOS ADMIISTRATIV:47343616000129

Assinado digitalmente por MANOEL MELLO DE ALBUQUERQUE SERVICOS ADMIISTRATIV:47343616000129
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Sao Goncalo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29118636000114, OU=videoconferencia, CN=MANOEL MELLO DE ALBUQUERQUE SERVICOS ADMIISTRATIV:47343616000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 15:21:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Manoel Mello de Albuquerque - ***Consultor SCI / Riscos & Compliance***

ALBUQUERQUE CONSULT SERV. ADM.LTDA

Revisado e aprovado por:

ARNALDO ROBLES FILHO:81371560897

Assinado de forma digital por ARNALDO ROBLES FILHO:81371560897
Dados: 2026.06.22 16:14:25 -03'00'

Arnaldo Robles Filho - Diretor Responsávelpela Prevenção à Lavagem de Dinheiro

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ALEX SANDRO OLTRAMARI
Data: 24/06/2026 08:19:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Sandro Oltramari - Diretor responsável pelo Gerenciamento do Riscos